



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

## **LEI COMPLEMENTAR Nº 2631, de 21 de março de 2024**

Dispõe sobre a alteração do Artigo 22 e o anexo VII da Lei Complementar nº 1844/11, e dá outras providências.

Diego Augusto Berti Cinto, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 22 da Lei Complementar n.º 1.844, de 21 de junho de 2011, que trata da função administrativa e de suporte pedagógico disposto no Estatuto da Educação, passa a vigorar com as seguintes alterações:

### **SEÇÃO II – DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA E DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

Art. 22º - O profissional deverá ter ensino superior em Pedagogia e ser servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cerqueira César para concorrer com os demais interessados e exercer as seguintes funções administrativas e/ou pedagógica da Magistério Público Municipal de Cerqueira César, cujas atribuições estão descritas no Anexo I desta Lei.

I – Professor Coordenador: profissional indicado pelo Professor Gestor, que desempenhará a função de assistência pedagógica administrativa visando assegurar o funcionamento e a qualidade do ensino na Unidade Escolar que estiver sediado;

II – Professor Gestor: profissional eleito pelos professores, funcionários e conselho escolar, que desempenhará a função administrativa, pedagógica, gerencial da unidade escolar, respondendo por ela e representando-a interna e externamente, inclusive nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

III – Professor Vice-Gestor: profissional indicado pelo Professor Gestor, que desempenhará a função administrativa, pedagógica e gerencial da unidade escolar na ausência do professor gestor, respondendo e representando-a

1



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

interna e externamente, inclusive nos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – Professor Supervisor de Ensino: profissional indicado pelo Secretário Municipal de Educação, que elaborará, planejará, supervisionará, orientará as diretrizes pedagógicas da educação municipal de acordo com as políticas da rede de Ensino Público Municipal pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º. Os interessados deverão submeter-se a processo de seleção para as funções de Professor Gestor, realizada através de votos pelos representantes do Conselho Escolar e pares, mediante a apresentação de propostas de trabalho baseada no Projeto Político Pedagógico da Escola, conforme anexo VI.

§2º. As indicações para designação e cessação para as funções de Professor Coordenador, Adjunção e/ou Professor Vice-Gestor são de competência do Professor Gestor;

§3º. A designação para a função de Professor Coordenador e Professor Vice-Gestor recairá em profissional vinculado à Prefeitura Municipal com licenciatura plena em pedagogia e/ou licenciatura ou pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) na área de gestão escolar;

§4º. As indicações para designação e cessação para as funções de Adjunção para atuação nas creches e escolas de educação infantil somente ocorrerá para aquelas que possuam no mínimo 8 (oito) salas, ficando as demais sob a competência do Professor Gestor das respectivas unidades;

§5º. A Adjunção poderá ocorrer com o deslocamento de servidor para prestar auxílio ou colaboração em local definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§6º. A Adjunção deverá priorizar docente com apenas um cargo na rede municipal, não havendo docente interessado, recairá em profissional vinculado a Prefeitura Municipal, definido pela Secretaria Municipal de Educação;

§7º. A estrutura do processo de seleção será definida em edital próprio a ser publicado previamente pela Secretaria Municipal de Educação.

§8º. O processo de seleção será realizado quando o quadro de Professores Gestores, lotados na Secretaria Municipal de Educação, forem insuficientes para atender a demanda da Rede Municipal de Ensino Público;

2



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

## *Estado de São Paulo*

§9º. O profissional que passar a exercer função administrativa e de suporte pedagógico terá seu Grau mantido no enquadramento que se iniciará na referência correspondente a da nova função;

§10. Os profissionais do quadro da educação serão avaliados pela chefia imediata de acordo com o anexo VII.

§11. O profissional habilitado pela seleção prevista neste artigo que passar a exercer a função administrativa, será alvo de avaliação de desempenho, realizado pelos docentes, funcionários, Conselho de Escola e Secretário Municipal de Educação, de modo que o Conselho Municipal de Educação, aplicará e tabulará a avaliação, todo final do ano letivo, sendo considerado inapto quando não obtiver no mínimo 70% (setenta por cento) na escala de pontuação aplicada pela Secretaria Municipal de Educação.

§12. A avaliação de desempenho para permanência do Professor Gestor ocorrerá de forma proporcional: 60% (sessenta por cento) - docentes e funcionários; 20% (vinte por cento) - Conselho de Escola; 20% (vinte por cento) - Secretário Municipal de Educação;

§13. Caberá a Secretaria Municipal de Educação encaminhar até o primeiro dia letivo os indicadores utilizados para análise de resultados da rede municipal de ensino ao Conselho Municipal de Educação, Professores Gestores da rede municipal e Conselho de Escola de cada unidade escolar, sendo de responsabilidade do Gestor orientar o Conselho sobre os indicadores utilizados;

§14. O Professor Gestor deverá garantir no Projeto Político Pedagógico da unidade escolar, agenda (cronograma) de formação da equipe escolar (professores e funcionários) para o ano letivo e encaminhar até a conclusão do primeiro bimestre o projeto Político Pedagógico para análise do Conselho Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Educação;

§15. O Professor Gestor deverá garantir através de Portfólios evidências das formações, orientações a equipe escolar, resultados obtidos nos indicadores constantes do Anexo VII, encaminhando tais evidências até última semana de outubro para Conselho Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Educação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

§16. O profissional considerado inapto na avaliação prevista no ano anterior voltará a exercer a função de origem;

§17. No caso de ocorrer o afastamento do Professor Gestor, será substituído pelo Professor Vice-Gestor, que se também for afastado por tempo superior a 30 (trinta) dias, será indicado pelo Conselho de Escola um professor concursado da unidade escolar submetido a escolha ao Chefe do Poder Executivo para assumir a respectiva função;

§18. A indicação do Professor Vice-Gestor e Professor Coordenador pelo Professor Gestor poderá recair em qualquer profissional da Prefeitura Municipal com habilitação em pedagogia ou especialização em Gestão Escolar;

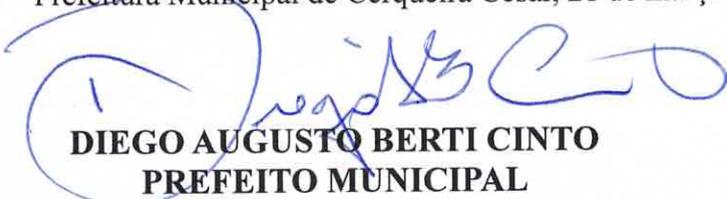
§19. A avaliação da Secretaria Municipal da Educação, Conselho Municipal da Educação, Conselho de Escola, professores e funcionários deverá ocorrer de forma concomitante, sendo vedada a tabulação de uma avaliação para a realização de outra, devendo todas as avaliações serem devidamente lacradas e encaminhadas ao Conselho Municipal da Educação para tabulação geral;

§20. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de veto com fundamentação, processando-se à nova escolha, para os cargos de Professor Gestor, Professor Vice-Gestor e Professor Coordenador.”

Art. 2º. O Anexo VII da Lei Complementar n.º 1.844, de 21 de junho de 2011, passa a vigorar conforme o Anexo integrante desta presente Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 21 de março de 2024.

  
**DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Reg. e Pub. na data supra*  
*Secretaria Municipal*

  
*Juliana Barreiros*  
*Secretário Municipal*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO VII**

### **AVALIAÇÃO DO PROFESSOR GESTOR**

#### **A. PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA U.E. (60%)**

<b>AVALIAÇÃO DO PROFESSOR GESTOR</b>	
<b>Avaliadores: PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS DA U.E.</b>	
<b>Unidade Escolar:</b>	
<b>Gestor(a):</b>	
<b>Data: / /</b>	
<b>Pontuação atendida</b>	<b>Indicadores</b>
<b>1. Como ocorre a revisão do Projeto Político-Pedagógico (PPP) na escola?</b>	
	A) Não ocorre a revisão do Projeto Político-Pedagógico.
	B) O Projeto Político-Pedagógico é revisado sem discussão com a comunidade escolar e sem considerar o monitoramento contínuo e a avaliação de sua execução.
	C) O Projeto Político-Pedagógico é revisado com a participação da comunidade escolar, mas sem considerar o monitoramento contínuo e a avaliação de sua execução.
	D) O Projeto Político-Pedagógico é revisado com a participação da comunidade escolar e considerando o monitoramento contínuo e a avaliação na sua execução.
<b>2. Durante o ano letivo, nos conselhos de classe, nas reuniões pedagógicas, administrativas ou financeiras, a equipe gestora promove o debate acerca do andamento das ações escolares, a fim de verificar se os objetivos e as metas previstos no Projeto Político-Pedagógico estão sendo alcançados?</b>	
	A) Nunca
	B) Algumas vezes
	C) Frequentemente
	D) Sempre
<b>A gestão escolar, na perspectiva democrática, oportuniza a atuação efetiva das instâncias colegiadas (Conselho Deliberativo Escolar, Associação de Pais e Professores) nas discussões e deliberações sobre as questões administrativas, financeiras, físicas e pedagógicas. Com base nessa afirmação, como a equipe gestora atua?</b>	
<b>3. Possibilita a discussão, a negociação e o encaminhamento das resoluções dos problemas cotidianos da escola com as instâncias colegiadas.</b>	
	A) Nunca
	B) Algumas vezes

5



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

	C) Frequentemente
	D) Sempre
<b>4. Considera a contribuição das instâncias colegiadas na organização do currículo escolar.</b>	
	A) Nunca
	B) Algumas vezes
	C) Frequentemente
	D) Sempre
<b>5. A equipe gestora é responsável por orientar e acompanhar as práticas docentes na elaboração e no cumprimento do planejamento, em consonância com o que foi pactuado no Projeto Político-Pedagógico. Qual alternativa abaixo reflete a realidade da escola, quanto a esta responsabilidade da equipe gestora?</b>	
	A) Não há orientação e nem acompanhamento das práticas docentes na elaboração e cumprimento do planejamento.
	B) A equipe gestora não orienta o planejamento, mas acompanha a prática docente no decorrer do ano letivo.
	C) A equipe gestora orienta o planejamento, porém não há acompanhamento das práticas docentes no decorrer do ano letivo.
	D) A equipe gestora orienta o planejamento e acompanha as práticas docentes no decorrer do ano letivo, conforme o que foi pactuado no Projeto Político-Pedagógico.
<b>6. A equipe gestora promove o bom relacionamento entre as pessoas da escola?</b>	
	A) Nunca
	B) Algumas vezes
	C) Frequentemente
	D) Sempre
<b>7. A gestão escolar promove o atendimento cordial, ético e respeitoso à comunidade escolar?</b>	
	A) Nunca
	B) Algumas vezes
	C) Frequentemente
	D) Sempre
<b>Com que frequência a equipe gestora proporciona formação continuada para os profissionais da escola:</b>	
<b>8. Equipe Escolar:</b>	
	A) Nunca
	B) Algumas vezes
	C) Frequentemente
	D) Sempre



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

<b>9. Considerando uma gestão participativa, como é possível avaliar a comunicação entre a escola e a comunidade escolar (Gestores, Professores, Alunos e Responsáveis)?</b>	
	A) Nunca
	B) Algumas vezes
	C) Frequentemente
	D) Sempre
<b>10.A Gestão apresenta capacidade de compartilhar responsabilidades e conferir autonomia a equipe escolar na realização de tarefas, considerando que todos possuem competências e habilidades que podem ser constantemente estimuladas. (Liderança compartilhada)</b>	
	A) Nunca
	B) Algumas vezes
	C) Frequentemente
	D) Sempre

## **B. CONSELHO DE ESCOLA (20%)**

<b>AVALIAÇÃO DO PROFESSOR GESTOR</b>	
<b>Avaliadores: CONSELHO DE ESCOLA</b>	
<b>Unidade Escolar:</b>	
<b>Gestor(a):</b>	
<b>Data: / /</b>	
<b>Pontuação atendida</b>	<b>Indicadores</b>
<b>1. Projeto Político Pedagógico</b>	
	O Projeto Político Pedagógico foi cumprido, com eficiência, eficácia e de excelente qualidade. (Excelente – 90 a 100 pontuação)
	O Projeto Político Pedagógico foi cumprido, com eficiência, eficácia e de boa qualidade. (Muito Bom – 80 a 89 pontuação)
	O Projeto Político Pedagógico foi cumprido/parcialmente, com eficiência, eficácia e de qualidade. (Bom – 70 a 79 pontuação)
	O Projeto Político Pedagógico foi parcialmente cumprido, com pouca eficiência, pouca eficácia e de qualidade regular. (Satisfatório – 50 a 69 pontuação)
	O Projeto Político Pedagógico foi insuficiente cumprido. (Insatisfatório – 0 a 49 pontuação)
<b>2. Formação da Equipe Escolar</b>	
	A agenda (cronograma) de formação foi cumprida, mostrando-se muito eficiente, eficaz e de excelente



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

	qualidade. (Excelente – 90 a 100 pontuação)
	A agenda (cronograma) de formação foi cumprida, com eficiência, eficácia e de boa qualidade. (Muito Bom – 80 a 89 pontuação)
	A agenda (cronograma) de formação foi cumprida/parcialmente, com eficiência, eficácia e de qualidade. (Bom – 70 a 79 pontuação)
	A agenda (cronograma) de formação foi parcialmente cumprida, com pouca eficiência, pouca eficácia e de qualidade regular. (Satisfatório – 50 a 69 pontuação)
	A agenda (cronograma) de formação foi insuficiente cumprida. (Insatisfatório – 0 a 49 pontuação)
<b>3. Gestão Pedagógica, Administrativa e Financeira da Unidade Escolar</b>	
	Efetua uma excelente gestão com foco na Comunidade Escolar e Desempenho dos alunos, centra sempre o seu trabalho na Gestão Pedagógica, cuida sempre da Gestão Administrativa, Financeira e dos Recursos humanos e dos materiais, e estimula ativamente um ambiente escolar REFLEXIVO, CRÍTICO, PARTICIPATIVO e DINÂMICO. (Excelente – 90 a 100 pontuação)
	Efetua uma gestão muito eficiente e muito eficaz, com foco na Comunidade Escolar e Desempenho dos alunos, centra sempre o seu trabalho na Gestão Pedagógica, cuida quase sempre da Gestão Administrativa, Financeira e dos Recursos humanos e dos materiais, e estimula ativamente um ambiente escolar REFLEXIVO, CRÍTICO, PARTICIPATIVO e DINÂMICO. (Muito Bom – 80 a 89 pontuação)
	Efetua uma gestão eficiente e eficaz, com foco na Comunidade Escolar e Desempenho dos alunos, centra sempre o seu trabalho na Gestão Pedagógica, cuida da Gestão Administrativa, Financeira e dos Recursos humanos e dos materiais, e contribui para um ambiente escolar REFLEXIVO, CRÍTICO, PARTICIPATIVO e DINÂMICO. (Bom – 70 a 79 pontuação)
	Efetua uma gestão pouco eficiente e pouco eficaz, nem sempre apresenta foco na Comunidade Escolar e Desempenho dos alunos, centra sempre o seu trabalho na Gestão Pedagógica, cuida pouco da Gestão Administrativa, Financeira e dos Recursos humanos e dos materiais, e poucas vezes contribui para um ambiente escolar REFLEXIVO, CRÍTICO, PARTICIPATIVO e DINÂMICO. (Muito Bom – 50 a 69 pontuação)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR**

*Estado de São Paulo*

	<b>Efetuiu uma gestão negligente não apresentou foco na Gestão Pedagógica, não cuidou da Gestão Administrativa, Financeira e dos Recursos humanos e dos materiais, e não contribuiu para um ambiente escolar REFLEXIVO, CRÍTICO, PARTICIPATIVO e DINÂMICO. (Insatisfatório – 50 a 69 pontuação)</b>
<b>Observações:</b>	
<b>Conselheiros participantes:</b>	

<b>INDICADORES</b>	<b>PONDERAÇÃO</b>
<b>Projeto Político Pedagógico</b>	
<b>Formação dos Professores</b>	
<b>Formação dos Funcionários</b>	
<b>Gestão Pedagógica, Administrativa e Financeira da UnidadeEscolar</b>	

**Cálculo a ser realizado pelo CME, somar a pontuação atendida e dividir por quatro:**

**Gestão de Recursos Financeiros + Gestão de Recursos Materiais + Gestão de Recursos Humanos + Liderança + Visão Estratégica**